

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL – FUNDECC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2000/0002/2012.
CARTA CONVITE Nº 0002/2012.**

Data e hora de recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta” e abertura dos envelopes: **25/01/2012 às 09:00hs (nove)** no Prédio da Administração da FUNDECC – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, no Campus Histórico da UFLA, s/nº - Centro – Lavras – MG. - CEP 37.200-000.

Modalidade: **CONVITE**

Tipo: **Menor Preço Global**

Regime de execução: **Imediato**

Dotação orçamentária: Fonte: **contrato 1371010136708 SEMAD WEB/Fundecc**

Elemento de Despesa: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONDIÇÕES GERAIS

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL-FUNDECC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com Estatuto registrado no Cartório de registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Lavras – MG, inscrita no CNPJ. 07.905.127/0001-07, com Inscrição Estadual Isenta, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº 014, de 14 de julho de 2010**, torna público que se encontra aberta à licitação na modalidade **CONVITE TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para Prestação de Serviços**. O presente processo licitatório realizar-se-á de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.

OBSERVAÇÃO: Caso seja decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a abertura, ou ainda o terminal da FUNDECC ou do SERPRO se encontrarem fora do ar, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

I - OBJETO

– Este Convite tem por objeto a **contratação de serviços para fornecer apoio técnico no contrato nº 1371010136708, celebrado entre a Universidade Federal de Lavras e a Secretaria do Meio Ambiente, objetivando o desenvolvimento de layout para as aplicações web a serem desenvolvidas para fins de atender as atividades inerentes ao referido instrumento. O apoio técnico consistirá também no desenvolvimento de testes funcionais automatizados em aplicações AdobeFlex e JAVA, além de ministrar cursos em CoreDRAW X5, PHOTOSHOP CS5 e Adobe Flash Player CS5.**

2 - DA HABILITAÇÃO:

2.1 - Para efeito de **HABILITAÇÃO FISCAL** serão necessários os seguintes documentos:

2.1.1) O licitante cadastrado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, no ramo de atividade deste edital, deverá estar com sua habilitação obrigatória válida.

2.1.2) A regularidade do cadastramento do licitante inscrito no SICAF será confirmada por meio de consulta "ON-LINE", imediatamente após a abertura do envelope de habilitação.

2.1.3) Caso não seja cadastrado no SICAF, o licitante deverá apresentar a documentação correspondente à documentação obrigatória do SICAF, quais sejam:

- a) CND INSS;
- b) CND FGTS;
- c) **Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União**
- d) **Inscrição CNPJ;**
- e) **Prova de quitação com a Fazenda Estadual;**
- f) **Prova de quitação com a Fazenda Municipal da licitante;**

2.2 - Para efeito de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/93, serão necessários os seguintes documentos, cadastrado ou não no SICAF:

2.2.1) Xerox da Cédula de identidade e Xerox do CPF dos Diretores / Gerentes;

2.2.2) registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2.3) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.4) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.2.5) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3 - Para efeito de **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** serão necessários os seguintes documentos, cadastrado ou não no SICAF:

2.3.1) Demonstração contábil do exercício 2010, devidamente registrada;

2.3.2) Certidão negativa de pedido de falência /recuperação judicial, expedida até 30 dias antes da abertura das propostas.

2.4 O licitante, cadastrado ou não no SICAF, deverá apresentar declaração expressa, sob as penas da Lei, que até a data de abertura dos envelopes inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no referido processo licitatório.

2.5 O licitante, cadastrado ou não no SICAF, também deverá apresentar declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2.6 - Os documentos apresentados em cópia, necessários à habilitação, deverão ser autenticados em cartório competente, não podendo conter ressalvas, emendas e borrões, sob pena de inabilitação do licitante.

2.7 DOCUMENTAÇÃO SOMENTE PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

-Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo-IX, deste edital. Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.

- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.8 - O envelope de HABILITAÇÃO deverá ser entregue à CPL/FUNDECC, até o momento imediatamente anterior à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO de todos os licitantes. Os envelopes de habilitação deverão ser, obrigatoriamente, entregues em envelope adequadamente fechado, de modo a resguardar o sigilo do seu conteúdo, com a indicação externa de conter a habilitação, deverão ser datilografadas ou digitadas ou letras de forma, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, o seguinte:

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE - 0002/2012 – HABILITAÇÃO

CAMPUS HISTÓRICO DA UFLA, S/Nº - CAIXA POSTAL 3060

LAVRAS – MG – CEP. 37200-000

NOME DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 - A proposta de preços deverá atender os seguintes requisitos:

3.1.1 - Redação com clareza, sem emendas ou rasuras, com valores expressos em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada por qualquer processo eletrônico, contendo seu respectivo CNPJ, endereço, data, identificação e assinatura do responsável;

3.1.2 - Apresentar tempo determinado de validade da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do respectivo envelope;

3.1.3 - Apresentar relação contendo a descrição detalhada do serviço, de acordo com o Anexo I deste Edital, em valor total.

3.1.4 - Todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços ficarão a cargo do fornecedor;

3.1.5 - Os valores acima referidos deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, sem emendas ou rasuras;

3.2 - O envelope de PROPOSTA deverá ser entregue a CPL/FUNDECC, até o momento imediatamente anterior à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO de todos os licitantes. Os envelopes de propostas deverão ser, obrigatoriamente, entregues em envelope adequadamente fechado, de modo a resguardar o sigilo do seu conteúdo, com a indicação externa de conter a proposta, deverão ser datilografadas ou digitadas ou letras de forma, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, o seguinte:

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 0002/2012 – PROPOSTA DE PREÇO
CAMPUS HISTÓRICO DA UFLA, S/Nº - CENTRO
LAVRAS – MG – CEP. 37200-000, CAIXA POSTAL 3060
NOME DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

4- DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo para execução do serviço, é de 5 meses a partir da assinatura do contrato.

5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

5.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nas reuniões de abertura, obedecerão aos trâmites estabelecidos na Lei nº 8.666/93, suas alterações, e conforme subitens abaixo:

5.1.1. No local, dia e hora previstos no preâmbulo deste **Convite**, a CPL receberá em envelopes separados a documentação e a proposta. Os mesmos deverão estar lacrados, apresentar o número do Convite, a razão social da empresa, o CNPJ/MF, e as designações “Documentação” e “Proposta” respectivamente.

5.1.2. Terminado o prazo para recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação-CPL verificará, para efeito de habilitação, se a licitante apresentou em seu envelope “Documentação” as declarações especificadas para fins de habilitação, bem como certificará se a proponente está cadastrada no **SICAF**. Não tendo apresentado a “declaração, sob as penalidades da lei, de superveniência de fatos impeditivos” e a “declaração, sob as penalidades da lei, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos” ou se a licitante estiver cadastrada no SICAF, porém, com algum documento vencido, a Comissão Permanente de Licitação considerará inabilitada para participar do presente Convite, e aguardará o prazo para recebimento dos recursos referentes à habilitação 2(dois) dias úteis.

5.1.3. Terminado o prazo para recebimento dos recursos referentes à habilitação, no dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes “Proposta” das firmas consideradas habilitadas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5.1.4. O julgamento da proposta será realizado em conformidade com o disposto no art. 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93, suas alterações, e nas demais normas legais pertinentes e com este Edital, e será vencedora do certame a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações e ofertar o **menor preço global**.

5.1.5. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração os atendimentos às especificações da **CONVITE** e a conformidade do preço proposto com aquele de mercado ou constante do sistema de registro de preços, sendo a classificação com base no **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.1.6. O julgamento das propostas será proferido e dado a conhecer aos interessados em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de abertura das mesmas, caso não haja interposição de recursos que protelem a decisão ou qualquer fato que dificulte a análise do julgamento.

5.1.7. Em caso de empate, após atendido ao § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

5.1.8. A inobservância de qualquer das condições implicará na desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão encarregada do julgamento, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais desde que não resultem prejuízo para o entendimento da proposta ou para a Administração Pública.

5.1.9. Os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL e os representantes das empresas examinarão as propostas, que serão por todos rubricadas, não cabendo qualquer reclamação pela proponente que, comparecendo, se abster de rubricá-las.

5.1.10. Será lavrada ata circunstanciada da audiência, de que constarão todas as ocorrências, devendo ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e pelos licitantes que participarem da reunião, e que desejarem assiná-la, ficando entendido, desde já, que proponentes que não assinarem, aceitam, na íntegra, todo o seu teor.

6. DOS RECURSOS

6.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, caberá recurso, conforme preceitua o art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficando o resultado da licitação condicionado ao julgamento do recurso.

6.2. Na hipótese de interposição de recurso, o mesmo deverá ser entregue no endereço indicado no preâmbulo deste edital, exclusivamente, não sendo aceitos recursos transmitidos por meios eletrônicos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

a) Multa de um por cento (1%) por dia de atraso até o limite de trinta por cento (30%), a contar do primeiro dia útil da data fixada para entrega dos serviços, calculada sobre o valor do serviço em atraso.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, devidamente atualizado, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas contratuais e/ou condições do Contrato, inclusive a não assinatura do contrato no prazo de 10(dez) dias úteis conforme previsto no item 10.8 deste Edital;

c) Multa de 15% (quinze por cento) do valor contratado, devidamente atualizado, em caso de rescisão imotivada pela Contratada ou por iniciativa dela, (sem justo motivo);

7.1.1. advertência;

7.1.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo período de 2 (dois) anos;

7.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

7.1.4. Previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, a contratada será notificada por escrito, garantindo-lhe ampla defesa.

7.1.5. A aplicação de uma das penalidades previstas não exclui a possibilidade de aplicação das outras.

8. DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, sem prejuízo das penalidades estabelecidas na cláusula anterior.

8.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

8.2.1. o não cumprimento de cláusula contratual;

8.2.2. o cumprimento irregular de cláusula contratual;

8.2.3. a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

8.2.4. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.2.5. o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas;

8.2.6. a decretação de falência ou a instauração de insolvência;

8.2.7. a dissolução da sociedade ou a falência da licitante vencedora;

8.2.8. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.2.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao **IRPJ** – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; **CSLL** – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; **COFINS** – Contribuição



para a Seguridade Social, e a Contribuição para o **PIS-PASEP**, em obediência ao disposto na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF nº 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo **“SIMPLES”**, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

9.2. O crédito será efetuado na conta da empresa.

9.3. Do pagamento: O pagamento deverá ser efetuado **após autorização do coordenador do projeto Professor José Roberto Soares Scolforo e do Setor de Projetos da FUNDECC**, realizado de forma única e após a entrega dos serviços e apresentação de relatório.

9.4. Caso o fornecedor esteja com a documentação vencida por ocasião do pagamento, este ficará suspenso até que a empresa regularize sua situação.

9.5. As filiais de empresas que possuem domicílio fiscal próprio e emitirem Nota Fiscal de prestação de serviço farão seu cadastramento independente da matriz.

9.6. Nos casos da contabilidade e o recolhimento de tributos federais serem centralizados na matriz, a filial, para efeito de cadastramento, fará prova contábil com a documentação da matriz e da quitação dos tributos federais, com documentação própria.

9.7. A consulta de que trata o subitem 9.4, será feita por meio do CNPJ/MF constante na Nota Fiscal apresentada ao Setor de Contabilidade e Financeiro da Fundação.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não se obtendo no mínimo 03 (três) licitantes qualificados, ou seja, em condições de contratar, *PODERÁ SER REPETIDO O PROCESSO LICITATÓRIO*, convocando outros possíveis interessados, a fim de garantir a legitimidade do certame. Após a repetição, caso permaneça o desinteresse dos demais convidados, será adjudicado o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 22, § 7º, Lei 8666/93.

10.2. Somente serão admitidos como representantes dos licitantes aqueles que portarem procuração fora do envelope de habilitação, a ser entregue no início da audiência, com poderes para decidir sobre todos os atos da licitação.

10.2.1. Se sócio e/ou proprietário, apresentar declaração fora do envelope de habilitação, a ser entregue no início da audiência, comprovando sua condição e conseqüentemente a sua legitimidade para participar do certame.

10.3. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

10.4. Anular ou revogar o presente convite a qualquer tempo, por ilegalidade ou interesse público, conforme preconiza o art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, dando ciência aos interessados mediante a publicação na imprensa oficial.

10.5. A participação neste **Convite** implicará na aceitação plena e irrevogável das normas do edital, e especificações que o acompanham e o integram, bem como na observância e submissão aos preceitos legais e regulamentares em vigor, notadamente na Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

10.6. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL / Setor de Compras, no Prédio da FUNDECC - Campus da UFLA - CEP 37200-000 - Lavras - MG, ou para Caixa Postal 3060, telefones (35) 3829-1912 ou (35) 3829-1815, e-mail: scompras@fundecc.ufla.br.

10.7 – Poderá a CPL/FUNDECC adotar soluções de saneamento de problemas ou defeitos encontrados nas propostas, caso o defeito seja sanável, enquadrando como simples irregularidade, permitindo a ampliação da competição.

10.8 – O prazo máximo para assinatura do contrato será de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação da licitante para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento no item 7, subitem 7.1 da letra b.

10.9. Somente serão convidadas e habilitadas empresas do ramo pertinente ao objeto licitado nos termos do art.22, § 3º, Lei nº 8.666/93.

10.10 - Fica eleito o Foro da Justiça Comum da cidade de Lavras, do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



11 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

Anexo I – Termo de Referência – Projeto Básico

Anexo II – Objeto

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de declaração que não emprega menor

Anexo VI – Preço Referencial

Anexo VII – Modelo de Proposta

Anexo VIII – Modelo de procuração e carta de preposto

Anexo IX - Modelo de declaração de enquadramento de empresa

Anexo X - Modelo de declaração de regularidade

Lavras, 16 de janeiro de 2012.

VERA LUCIA MATIAS
PRESIDENTE DA CPL

ERIWELTON VILELA COELHO
MEMBRO DA CPL

MATHEUS VITOR MENDES
MEMBRO DA CPL

ANEXO I

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL – FUNDECC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2000/0002/2012.
CARTA CONVITE Nº 0002/2012.**

TERMO REFERÊNCIA

CONTEXTO

Para atender as demandas do contrato 1371010136708, firmado entre a Universidade Federal de Lavras e a Secretaria Estadual do Meio Ambiente que tem como principal objetivo realizar um trabalho de desenvolvimento e pesquisa com Banco de Dados e Sistema de Informação web como instrumento de política, planejamento e gestão ambiental do Governo do Estado de Minas Gerais, buscando democratizar e efetivar a inclusão digital, permitindo melhoria substancial no planejamento e gestão ambiental e desenvolvimento sustentável para implementação de ações organizadas balizadas em conceitos inovadores de gestão pública nos diferentes níveis de governo, dentre outras aplicabilidades, além de promover um modelo de vanguarda para a potencialização tecnológica, subsidiando a produção sistemática de informações digitais geográficas georreferenciadas. Será necessário contratar serviços de terceiro para apoio técnico especializado em interface gráfica e testes automatizados.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo deste termo é contratar uma empresa para auxiliar a Universidade Federal de Lavras junto ao contrato 1371010136708 no que diz respeito a desenvolvimento de interfaces gráficas para os sistemas a serem desenvolvidos para que possamos concluir os produtos e atividades do contrato no prazo acordado.

Objetivos específicos

- Contratação de apoio técnico em desenvolvimento de layout para as aplicações web desenvolvidas dentro do contrato;
- Contratação de apoio técnico em desenvolvimento de testes funcionais automatizados em aplicações AdobeFlex e JAVA;
- Contratação de cursos especializados em CoreDRAW X5 , Photoshop CS5 e Adobe Flash Player CS5;

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de 800 (oitocentas) horas de apoio técnico em desenvolvimento de layout para as aplicações web.

A equipe de desenvolvimento dos layouts deverá ser alocada nas dependências da CONTRATANTE;

Desenvolvimento de imagens nos formatos PSD, PNG, JPG, SWF E FLA.

Criar, planejar e preparar identidade visual, ilustrações, banners, ícones e templates conforme as necessidades e objetivos do CONTRATANTE.

Contratação de 380 (trezentos e oitenta) horas de apoio técnico em testes funcionais automatizados.

A equipe de desenvolvimento dos testes funcionais deverá ser alocada nas dependências da CONTRATANTE

Desenvolvimento dos planejamento dos testes.

Desenvolvimento dos casos de testes de sucesso e insucesso.

Desenvolvimento das regras dos testes (caixa preta) utilizando o framework Cucumber.

Manutenção da ferramenta de apoio aos testes Mantis, gerenciando os itens de erros.

Contratação de cursos especializados.

Fornecimento dos cursos listados abaixo, na modalidade presencial, nas dependências da Contratante.

O número de alunos indicado representa a quantidade máxima a ser contratada somente, podendo ser menor de acordo com as necessidades da Contratante.

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA (HORAS)	Nº DE ALUNOS
1	CoreDRAW X5	120	15
2	Photoshop CS5	80	15
3	Adobe Flash Player	120	15

PERFIL DA EQUIPE TECNICA

A seguir estão descritas as qualificações técnicas e experiências necessárias à empresa/entidade que será responsável pela prestação dos serviços técnicos especializados:

- Possuir equipe técnica especializada em designer gráfico com experiência superior a 3 anos;

- Possuir equipe técnica especializada em testes funcionais com experiência superior a 1 ano;
- Possuir uma equipe técnica especializada em adobe photoshop, Adobe Flah, Corel Draw;
- Obrigatoriamente os profissionais e especialistas cujos currículos serão apresentados para qualificação da pessoa jurídica deverão fazer parte da equipe que prestará os serviços. Esses profissionais poderão ser mudados com a anuência prévia da CONTRATANTE.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de 5 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

RESPONSABILIDADES

Contratante

- Acompanhar e fiscalizar se os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações e disposições contidas neste Contrato, por meio do setor competente, podendo, inclusive, rejeitá-los, caso estejam em desacordo com o pactuado;
- Fornecer apoio institucional formal e facilitar o acesso da CONTRATADA a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Contrato;
- Repassar à CONTRATADA, sempre por escrito, as notificações e/ou alterações julgadas necessárias;
- Acompanhar a execução dos trabalhos;
- Participar das reuniões com a equipe executora para discussão e definição de aspectos específicos não definidos neste termo;
- Validar os produtos entregues por meio de documento de aceite;
- Fornecer, em tempo hábil, orientações e informações técnicas para que a CONTRATADA possa desenvolver suas atividades nos prazos previstos no cronograma de execução dos serviços;
- Cumprir os compromissos financeiros assumidos no âmbito desse serviço;
- Efetuar o pagamento no devido prazo;
- Cumprir integralmente as condições do Contrato.

Contratada

- Fornecer os recursos humanos necessários à execução dos serviços disponíveis 4 horas semanais em horário comercial a combinar;
- Executar os serviços técnicos propostos dentro do prazo e preço fixados, prorrogando-se o prazo sempre que houver paralisação do trabalho em decorrência de demora no repasse à CONTRATADA de informação faltante;
- Organizar a execução técnica dos serviços de modo a realizá-lo com eficiência e padrões de qualidade técnica reconhecidos;
- Fornecer informações e assistência ao setor competente, sempre que solicitado, com relação aos serviços em andamento;
- Realizar os serviços necessários para correção de quaisquer defeitos ou falhas, desde que tal obrigação esteja limitada a falhas conceituais ou de detalhamento;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- Entregar a CONTRATANTE relatório dos serviços executados;
- Estão incluídos nos preços eventuais serviços, treinamentos e aquisições de equipamentos, softwares e ferramentas necessários à execução do trabalho;
- Substituir, imediatamente, qualquer membro da equipe envolvida nos trabalhos seja por insatisfação da Contratante, da Contratada, por motivo de pedido de demissão. O prazo para substituição não deverá exceder a 5 (cinco) dias úteis, evitando prejuízos aos trabalhos em andamento;
- Disponibilizar os membros da equipe envolvida na execução dos trabalhos para desempenho de suas atividades nas dependências da CONTRATANTE, sempre que solicitado pela mesma;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais que porventura possam ser causados por sua equipe, dentro das dependências da Contratante;
- Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto na forma escrita quanto audiovisual, como apresentações, textos, gráficos, dados, relatórios. O referido controle deve ser orientado para clareza, objetividade, consistência das informações e justificativas de resultados;
- Tornar-se-ão de propriedade da Contratante, todos os planos, dados, relatórios e outros documentos, devendo a Contratada entregá-los até a rescisão ou conclusão do Contrato. A Contratada poderá reter cópia desses documentos, mas não poderá usá-los, nem disponibilizá-los para propósitos que não sejam relacionados com o Contrato, sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução do objeto do presente Contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado de forma única após a entrega dos serviços e apresentação dos relatórios aprovado pelo Coordenador e fiscal do Contrato.



ANEXO II
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL – FUNDECC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2000/0002/2012.
CARTA CONVITE Nº 0002/2012.

1 – Objeto:

Contratação de serviços para fornecer apoio técnico no contrato nº 1371010136708, celebrado entre a Universidade Federal de Lavras e a Secretaria do Meio Ambiente, objetivando o desenvolvimento de layout para as aplicações web a serem desenvolvidas para fins de atender as atividades inerentes ao referido instrumento.

O apoio técnico consistirá também no desenvolvimento de testes funcionais automatizados em aplicações AdobeFlex e JAVA, além de ministrar cursos em CoreDRAW X5, PHOTOSHOP CS5 e Adobe Flash Player CS5.

ANEXO III

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL – FUNDECC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2000/0002/2012.
CARTA CONVITE Nº 0002/2012.**

MINUTA

**CONTRATO Nº XXX/2012 QUE ENTRE SI FAZEM, A
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E
CULTURAL E -----**

O presente contrato administrativo rege-se pelo **PROCESSO LICITAÇÃO Nº 2000/0002/2012 CONVITE Nº 0002/2012** e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado entre a FUNDECC – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus da UFLA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado _____, sociedade civil devidamente constituída, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, Bairro _____, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal _____, CI n.º _____ e CPF n.º _____, em entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na **contratação de serviços para fornecer apoio técnico no contrato nº 1371010136708, celebrado entre a Universidade Federal de Lavras e a Secretaria do Meio Ambiente, objetivando o desenvolvimento de layout para as aplicações web a serem desenvolvidas para fins de atender as atividades inerentes ao referido instrumento.**

Parágrafo único. O apoio técnico consistirá também no desenvolvimento de testes funcionais automatizados em aplicações AdobeFlex e JAVA, além de ministrar cursos em CoreDRAW X5, PHOTOSHOP CS5 e Adobe Flash Player CS5, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do instrumento convocatório, partes integrantes deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de execução dos serviços objeto é de 5 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nas hipóteses legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor para a implantação é de R\$ -----.

Subcláusula Única. Já estão incluídas, no valor total, todas as despesas, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF nº 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

Subcláusula Primeira. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente, agência e banco indicados pela Contratada.

Subcláusula Segunda: O pagamento deverá ser efetuado após a entrega dos serviços e apresentação de relatório devidamente atestado pelo Coordenador do Projeto e Fiscal do presente contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ao Setor de Contabilidade e Financeiro da Fundação.

Subcláusula Terceira. Caso o fornecedor esteja com a documentação vencida por ocasião do pagamento, este ficará suspenso até que a empresa regularize sua situação.

Subcláusula Quarta. As filiais de empresas que possuírem domicílio fiscal próprio e emitirem Nota Fiscal de Prestação de Serviço, farão seu cadastramento independente da matriz.

Subcláusula Quinta. Nos casos da contabilidade e o recolhimento de tributos federais serem centralizados na matriz, a filial, para efeito de cadastramento, fará prova contábil com a documentação da matriz e da quitação dos tributos federais, com documentação própria.

Subcláusula Sexta. A consulta de que trata a subcláusula terceira, será feita por meio do CNPJ/MF constante na Nota Fiscal apresentada ao Setor Contábil e Financeiro da FUNDECC.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste Contrato, para o presente exercício, correrão à conta dos recursos orçamentários.

Fonte: SEMAD WEB/Fundecc- contrato 1371010136708

Elemento de Despesa: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Subcláusula Única. A FUNDECC reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a implantação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 e modificações da lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do anexo I do Edital;

II - definitivamente, em até 05 dias, após a verificação qualitativa do serviço.

Subcláusula Primeira. Validade de no mínimo 60 (sessenta) dias para as propostas;

Subcláusula Segunda. Após a entrega da nota de empenho a CONTRATANTE designará, formalmente, **Samuel Carvalho** para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme Cláusula Nona, inciso IV.

Subcláusula Terceira. O serviço ou fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento de contrato e na proposta da CONTRATADA será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

Subcláusula Quarta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas constantes no termo de referência, são também obrigações da

I - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

III - fornecer os serviços conforme especificações e condições contidas no instrumento convocatório, no presente Contrato e na proposta apresentada;

IV - entregar ao portador da Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, os serviços constantes da mesma;

V - fornecer sempre *serviços de primeira qualidade*, bem como zelar pela excelência na prestação dos serviços;

VI - desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;

VII - comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

VIII - manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.

IX - Indicar o nome e endereço do banco, o número da conta corrente e agência, e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar o pagamento de que trata a cláusula quinta, subcláusula primeira deste contrato.

Subcláusula Primeira. A CONTRATADA não será responsável:

I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste **Edital nº 0002/2012** e no Contrato a ser assinado com a CONTRATADA;

Subcláusula Segunda. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros.

X - Executar os serviços técnicos propostos dentro do prazo e preço fixados, prorrogando-se o prazo sempre que houver paralisação do trabalho em decorrência de demora no repasse à CONTRATADA de informação faltante;

XI - organizar a execução técnica dos serviços de modo a realizá-lo com eficiência e padrões de qualidade técnica reconhecidos;

XII - fornecer informações e assistência ao setor competente, sempre que solicitado, com relação aos serviços em andamento;

XIII - realizar os serviços necessários para correção de quaisquer defeitos ou falhas, desde que tal obrigação esteja limitada a falhas conceituais ou de detalhamento;

XIV - substituir, imediatamente, qualquer membro da equipe envolvida nos trabalhos seja por insatisfação da Contratante, da Contratada, por motivo de pedido de demissão. O prazo para substituição não deverá exceder a 5 (cinco) dias úteis, evitando prejuízos aos trabalhos em andamento;

XV - Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais que porventura possam ser causados por sua equipe, dentro das dependências da Contratante;

XVI - Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se-

á:

I - Acompanhar e fiscalizar se os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações e disposições contidas neste Contrato, por meio do setor competente, podendo, inclusive, rejeitá-los, caso estejam em desacordo com o pactuado;

II - Fornecer apoio institucional formal e facilitar o acesso da CONTRATADA a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Contrato;

III - Repassar à CONTRATADA, sempre por escrito, as notificações e/ou alterações julgadas necessárias;

IV - Acompanhar a execução dos trabalhos, por meio do servidor indicado na cláusula sétima, subcláusula segunda;

V - Fornecer, em tempo hábil, orientações e informações técnicas para que a CONTRATADA possa desenvolver suas atividades nos prazos previstos no cronograma de execução dos serviços;

VI - Cumprir os compromissos financeiros assumidos no âmbito desse serviço;

VII - Efetuar o pagamento após a execução integral dos serviços devidamente atestado pelo fiscal do contrato e coordenação do projeto;

X - Cumprir integralmente as condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES

O presente contrato não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas ou previdenciárias para a FUNDECC.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei de Licitações, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

I – Multa de um por cento (1%) por dia de atraso até o limite de trinta por cento (30%), a contar do primeiro dia útil da data fixada para entrega dos serviços, calculada sobre o valor do serviço em atraso.

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, devidamente atualizado, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas contratuais e/ou condições do Contrato;

III – Multa de 15% (quinze por cento) do valor contratado, devidamente atualizado, em caso de rescisão imotivada pela Contratada ou por iniciativa dela, (sem justo motivo);

a) As multas serão descontadas dos pagamentos ou recolhidas diretamente à conta corrente da FUNDECC ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

b) O não recolhimento da multa na forma estabelecida implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à Contratada;

c) O atraso superior a 10 (dez) dias consecutivos na entrega dos serviços solicitado ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa prevista no item III desta Cláusula e das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

d) Se o montante das multas aplicadas ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no prazo de 12 (doze) meses (a cada doze meses), fica a critério da FUNDECC rescindir o contrato, mediante notificação expressa à Contratada, respeitando o direito a contraditória e ampla defesa.

e) Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será comunicada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

f) As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Única. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete à ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste Instrumento, na Lei nº 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

A CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, tal como prescrito na lei, cuja solução para eventuais ocorrências buscar-se-á mediante acordo interpartes.

Subcláusula Única. Aplica-se ao presente Contrato, bem como aos demais casos omissos a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, a rescisão contratual será aplicada de acordo e nas seguintes hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei de Licitações vigente no país, especialmente se a Contratada:

I - Não cumprir ou cumprir irregularmente cláusula contratual, especificações ou prazos;

II – Deixar de atender as determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

III – Cometer reiteradamente faltas na execução deste Contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei de Licitações e item I da Cláusula Quinta deste Contrato;

IV - Tiver sua falência ou concordata decretada.

CLÁUSULA QUINZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A CONTRATADA não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

Subcláusula Única. A CONTRATADA não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome do CONTRATANTE, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do CONTRATANTE, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSETE –DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O funcionário **SAMUEL CARVALHO** será o responsável por coordenar e promover a fiscalização direta do objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Comum da cidade de Lavras, do Estado de Minas Gerais para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Lavras, ___ de _____ de 20_.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

Profª Calos José Pimenta
Diretora da FUNDECC

Representante Legal

SAMUEL CARVALHO
Fiscal - Semad Web

Testemunhas:

Nome
CI
CPF

Nome
CI
CPF



ANEXO IV

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL – FUNDECC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2000/0002/2012.
CARTA CONVITE Nº 0002/2012.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAMOS sob as penas da lei e para os devidos fins, especialmente para participação em processo licitatório perante a FUNDECC e conforme exigência da Lei 8666/93, que a nossa empresa, abaixo identificada não tem qualquer fato impeditivo que possa inviabilizar ou obstar a participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A presente declaração é feita sob as penas da lei.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

Data de..... de 2012.

Representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: a presente declaração deverá estar contida no envelope DOCUMENTAÇÃO depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL – FUNDECC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2000/0002/2012.
CARTA CONVITE Nº 0002/2012.**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa....., inscrita no CNPJ....., sediada a rua.....nº
..... bairro..... na cidade de no EstadoCEP....., por intermédio de seu
representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº, declara, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos
.

Local, data e ano.

Nome:

Carteira de Identidade:

OBSERVAÇÃO: a presente declaração deverá estar contida no envelope DOCUMENTAÇÃO depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL – FUNDECC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2000/0002/2012.
CARTA CONVITE Nº 0002/2012.**

PREÇO REFERENCIAL

Para a execução contratual objeto desta licitação, encontra-se o valor limite de **R\$ 72.833,33 (setenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos),**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL – FUNDECC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2000/0002/2012.
CARTA CONVITE Nº 0002/2012.**

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTE.	VALOR UNITÁRIO
01	<p>Prestação de serviço para dar apoio técnico em desenvolvimento de layout para as aplicações web desenvolvidas dentro do contrato, desenvolvimento de testes funcionais automatizados em aplicações AdobeFlex e JAVA;</p> <p>Contratação de cursos especializados em CoreDRAW X5, PHOTOSHOP CS5 e Adobe Flash Player CS5.</p>	SERVIÇO	01	R\$
VALOR GLOBAL MENOR PREÇO				R\$

Apresentamos abaixo nossa proposta para execução dos serviços objeto do presente processo licitatório, conforme relacionado:

VALOR GLOBAL MENOR PREÇO R\$ _____ (valor por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com o Edital

Declaramos ainda que no valor da presente proposta, estão incluídos todos os encargos pertinentes.

Assinatura do Representante Legal da empresa

Carimbo da Empresa.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL – FUNDECC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2000/0002/2012.
CARTA CONVITE Nº 0002/2012.**

MODELO DE PROCURAÇÃO E CARTA DE PREPOSTO

Com o presente estamos indicando PREPOSTO de nossa empresa para os fins do **Processo de Licitação nº 2000/0002/2012 – CONVITE nº 0002/2012** junto à FUNDECC, a pessoa indicada em seguida:

Nome: _____
CPF _____ Identidade _____
Endereço: _____

Fica ainda a pessoa indicada acima devidamente autorizada a representar nossa empresa junto à FUNDECC no processo de licitação descrito alhures, com poderes para requerer, dar e receber quitação, desistir de recursos, enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____

Data de..... de 2012.

Representante legal da empresa
☞ **Reconhecer Assinatura em Cartório**

OBSERVAÇÃO: o presente documento deverá estar em mãos do PREPOSTO/PROCURADOR constituído e deverá ser exibido no momento de abertura da sessão da Comissão Permanente de Licitação com a cópia do contrato social devidamente autenticado, ficando retidos no processo, para participar do certame.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL – FUNDECC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2000/0002/2012.
CARTA CONVITE Nº 0002/2012.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na cláusula-5 do **Processo de Licitação nº 2000/0002/2012 Convite nº 0002/2012**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.123, de 14 de Dezembro de 2006.

(localidade) _____ de _____ de 2012.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL – FUNDECC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2000/0002/2012.
CARTA CONVITE Nº 0002/2012.**

MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

_____ (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
_____, declara, para fins do art.9º e seguintes da Lei nº
8.666/93 e para fins de contratação de prestação de serviços junto à FUNDAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL que os sócios de nossa empresa, bem como seus
gerentes e diretores, não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros,
ou de servidores da Universidade Federal de Lavras.

Lavras, _____ de _____ de _____.

(nome da empresa)
carimbo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: a presente declaração deverá estar contida no envelope DOCUMENTAÇÃO depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada pelo representante legal da empresa.